



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.613.128/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município: Vargem Alegre – MG
Exercício: 2025

PARECER

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Vargem Alegre/MG, foi criado pela Lei Municipal n.º 570 de 10 de março de 2021, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 065 de 16 de Dezembro de 2022, com composição alterada pelo Decreto Municipal n.º 014 de 13 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 053 de 01 de setembro de 2025, para mandato de 04 (quatro) anos.

Atendendo ao disposto no artigo 34, inciso IV, §1º da Lei 14.113/2020, o Conselho tem a seguinte composição:

Membros de acordo com o inciso IV do artigo 34:

Tatiane Silveira Franco, representante do Poder Executivo;
Gessica Tamiles Ferreira de Abreu, representante da Secretaria Municipal de Educação;
Cristiane de Oliveira Franco, representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Edilamar de Almeida Campos Franco, representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Liliam Elizabeth Franco Martins, representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas;
Brena Carolina De Oliveira Guimarães, representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública;
Marcia de Souza Pereira Freitas, representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública;
Camila Oliveira Silva, representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
Pamela Pacheco, representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas.

Membros de acordo com o § 1º do artigo 34:

Maria de Betânia Macedo Rodrigues, representante do Conselho Tutelar.
Lucimar Pires de Faria, representante do Conselho Municipal de Educação.

A presidência do Conselho, eleita na forma do § 6º, do art. 34 da Lei 14.113/2020, é exercida pela Senhora **Brena Carolina De Oliveira Guimarães**, representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública.

As reuniões são realizadas trimentralmente e são tratados os assuntos inerentes as suas atribuições, estabelecidas pela Lei 14.113/2020, ocasião em que são analisados os documentos e relatórios contábeis solicitados e encaminhados pelo Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.613.128/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



No exercício de 2025 o Conselho acompanhou e supervisionou o censo escolar e a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2026, através de informações e documentos solicitados e encaminhados.

Cumprimento do artigo 31 da Lei 14.113/2020:

No acompanhamento do recebimento e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Conselho constatou no exercício do ano de 2025 a seguinte movimentação:

I - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
1 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.169.010,33
1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.7.5.1.50.0.0)	4.101.146,88
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	67.863,45
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
2 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	6.334,53
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF (NR 1.7.1.5.51.0.0)	6.334,53
2.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
2.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
3 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00
3.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT (NR 1.7.1.5.50.0.0)	0,00
3.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
3.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
4 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	109.926,27
4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR (NR 1.7.1.5.52.0.0)	109.926,27
4.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0.0 + NR 1.3.2.1.02.0.0 + NR 1.3.2.1.03.0.0 + NR 1.3.2.1.05.0.0 + NR 1.3.2.9.99.0.0)	0,00
4.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
5 - RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)	4.285.271,13

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.613.128/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
17 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00
18 - TOTAL (14 + 15 - 16 + 17)	0,00	0,00	3.813.022,12

IV - INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

DESCRIÇÃO	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.922.741,40	3.813.022,12	91,32
20 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
21 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

V - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
22 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	428.527,11	148.518,94	3,47

VI - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

DESCRIÇÃO	FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAF + VAAT + VAAR)	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB
23 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			394.330,23
24 - VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR			53.149,08
25 - VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	0,00	0,00	0,00
26 - VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	338.885,68	0,00	338.885,68
27 - VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	(179.586,84)	0,00	(179.586,84)
28 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (L24 - L25)			53.149,08

À vista amostral dos demonstrativos de folhas de pagamento e documentos contábeis apresentados pelo Executivo, bem como do Relatório resumido da execução orçamentária (SICOM – TCE MG) foi possível comprovar que o município cumpriu o que estabelece o artigo 26 da Lei 14.113/2020, no que se refere ao limite legal mínimo de 70%, e ainda na destinação destes recursos, conforme preceitua o § 1º do mencionado artigo.

Da mesma forma, à vista dos documentos bancários e contábeis apresentados pelo Executivo, foi possível comprovar que o Município aplicou os recursos repassados pelo FUNDEB em conformidade com o que preceitua a Lei 14.113/2020.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.613.128/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cumprimento do inciso III do § 2º do artigo 33 da Lei 14.113/2020:

Ainda, os documentos apresentados comprovam a correta destinação dos recursos recebidos do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar) e PTE (Programa Transporte Escolar – Estado), na aplicação do transporte escolar, do qual pode ser afirmado, está atendendo a contento ao educando do município, bem como a correta destinação dos recursos recebidos do Educação em Tempo Integral - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO:

Insta destacar, ainda, que foi apresentada na reunião e analisado pelos conselheiros, planilha encaminhada pelo serviço de contabilidade da prefeitura municipal constando informações sobre a utilização dos recursos do FUNDEB e complementação VAAT, na qual constava detalhadamente números de empenhos datas, fichas, elementos de despesa, credores, históricos de empenhos, valores empenhados (complementar, anulado), valor liquidado, valor liquidado - desconto, valor pago, saldo a liquidar, saldo empenhado a pagar e saldo liquidado a pagar.

Da análise dos documentos contábeis e bancários, solicitados por este conselho e enviados pelo Executivo Municipal, podemos concluir que os recursos do FUNDEB, PNATE, PTE, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL e de convênios com o Estado, foram corretamente destinados para aplicação na Educação Básica Pública de nosso Município, no ano de 2025, onde ficam aprovadas a prestação de contas anual.

Vargem Alegre, 27 de Março de 2026.

Tatiane Silveira Franco

Tatiane Silveira Franco

Representante do Poder Executivo

Jessica Tâmilis Ferreira de Abreu

Jessica Tâmilis Ferreira de Abreu

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Cristiane de Oliveira Franco

Cristiane de Oliveira Franco

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Edilamar de Almeida Campos

Edilamar de Almeida Campos Franco

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Liliam Elizabeth Franco Martins

Liliam Elizabeth Franco Martins

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Básicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.613.128/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Brena Carolina de Oliveira Guimarães

Brena Carolina de Oliveira Guimarães

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública

Ianne T. de Almeida

Ianne Teodoro de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Gláucia Neme Silva Gomes

Gláucia Neme da Silva Gomes

Representante do Conselho Municipal de Educação.

Brena Carolina de Oliveira Guimarães

Brena Carolina De Oliveira Guimarães

Representante dos Pais dos Alunos da Educação Básica Pública.

Presidente do Conselho do FUNDEB